PROJETO DE LEI 16 /2015

Revoga a lei 323/2007, que autoriza a concessão de gratificação sobre os cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sarzedo.

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°- Fica revogada a LEI N° 323/2007.

Art. 2°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°-Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de junho de 2015

Vereadores:

José Luiz de Santana
(Zu-PT)

Marcos Antônio de Almeida
(Marquinhos da Civil-PMDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 16/2015.

O Projeto de Lei nº 16/2015 revoga a lei 323/2007 que autoriza a concessão de gratificação sobre os cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sarzedo.

Entretanto a lei em questão, uma vez revogada, não inova em matéria de lei uma vez que, se revogada, não surtirá qualquer efeito prático, já que o estatuto do servidor municipal prevê a mesma possibilidade de concessão de gratificação e aplica-se ao servidor do Poder Legislativo.

Neste sentido, esta comissão opina pela desaprovação do projeto de lei nº 16/2015.

Sala das comissões, 01 de outubro de 2015.

Chaslei Antônio Martins
PRESIDENTE

Rodrigo Antônio Ferretti
RELATOR

Osmar Gomes de Souza
MEMBRO